

Processo: 112.002.443/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES “E”- 706/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias corridos dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 706/2012, contados a partir de 27/06/2014 e 08/08/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, e manutenção de drenagem pluvial em diversos locais de Ceilândia-DF. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato nº 706/2012, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 24/09/2014 e a vigência até 05/11/2014. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 706/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25/06/2014. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Giancarlo Ferreira Manfrim. PELA CONTRATADA: Edberto Lopes dos Santos. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Lucilvia Soares Queiroz.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 38/2014. Partes: CEB Distribuição S/A x COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A. Processo 310.001816/2014, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 02/07/2014. Objeto: Aquisição de transformador de força de 138 KV – 34,5 KV – 13,8 KV – 30/40 MVA. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias e de vigência de 210 (duzentos e dez) dias. O valor global do contrato é de R\$ 2.101.090,48 (dois milhões, cento e um mil, noventa reais e quarenta e oito centavos). Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Jorge Luiz Leitão da Silva e Mauro Martinelli Pereira e pela contratada: Irineu Minato.

### EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92. CATÁLOGO OFICIAL DE LEILÃO. LEILÃO 01/2014. Processo 310.002070/2014. Paulo Henrique Tolentino, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela CEB Distribuição S/A (COMITENTE), na forma da lei faz saber a todos, quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda, em leilão público, dos bens adiante relacionados mediante as seguintes condições: 1 – DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO E EXPOSIÇÃO DOS BENS: o leilão será realizado no dia 02 de agosto de 2014 (sábado), a partir das 09:00 horas, no endereço SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília (DF). Os bens estarão expostos no período de 28/07/2014 a 01/08/2014 das 8:30 às 12:00, nos dias úteis, nos endereços: lotes 23 e 43: local do leilão e SAIN - Est. Abastecimento - Área A, Brasília(DF); Demais lotes: local do leilão. para acesso às dependências do comitente nos dias de visitaç o ser o obrigat rio o uso de cal a comprida, camisa e cal ado fechado. 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poder o oferecer lances inscritos no cadastro nacional de pessoas f sicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jur dicas (CNPJ). nos termos da lei 8.666/1993, n o poder o participar do leil o na condi o de arrematantes, (i) empregados do comitente, de suas subsidi rias, coligadas e controladas; (ii) pessoas que estejam cumprindo penalidade de suspens o tempor ria imposta pelo comitente ou que tenham sido por ele declaradas inid neas. 3 – CONDIÇÕES DE ARREMATACO: os bens ser o vendidos   vista, pagos no ato da arremata o em moeda corrente ou cheque, a quem maior lance oferecer, n o inferior   avalia o. sobre o valor arrematado incidir o 5% (cinco por cento) referentes   comiss o do leiloeiro e icms na forma da lei. as notas de venda ser o extra das em nome do licitante vencedor identificado no ato do leil o. em caso de aquisi o em nome de pessoa jur dica, o representante dever  portar o cart o do cnpj e inscri o estadual (original ou fotoc pia autenticada), do contr rio n o ser  poss vel a emiss o das notas. o pagamento dever  ser efetuado impreterivelmente logo ap s a arremata o de cada lote, em moeda corrente ou cheque. os bens ser o vendidos no estado de conserva o em que se encontram, n o cabendo ao comitente ou ao leiloeiro responsabilidade quanto a concertos, reparos, provid ncias referentes a retirada e transporte dos bens arrematados. aten o:   exclusiva atribui o do licitante verificar o estado de conserva o dos bens e suas especifica es, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto a confec o dos cat logos. dessa forma, a vistoria dos bens   essencial, n o cabendo reclama es posteriores   realiza o do preg o quanto a erros na listagem, descri o e contagem dos bens, que ser  informada por aproxima o. 4 – C LCULO DE PREÇOS FINAIS DE SUCATAS: os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19 e 30 ser o ofertadas e arrematadas ao pre o de R\$ por kilograma. 4.1 – tais bens estar o sujeitos a pesagem na retirada, cujo resultado indicar  o valor total da compra. 4.2 – o (s) arrematante (s) fornecer  ( o), no ato do leil o, cheque de sua emiss o, nominail ao leiloeiro, em valor correspondente ao peso estimado e constante do edital, multiplicado por R\$ por kilograma arrematado. 4.3 – verificando-se diferen a a maior da estimativa sobre a pesagem, o valor correspondente e respectivos acr scimos ser o no mesmo dia restitu dos ao arrematante. 4.4 – verificando-se diferen a a menor da estimativa sobre a pesagem, o valor correspondente e respectivos acr scimos dever o ser pagos, previamente   retirada, mediante dep sito em conta corrente do leiloeiro, ficando, at  que se efetive a medida, o respectivo carregamento retido nas depend ncias do comitente, com todos os  nus e custos  s expensas do (s) arrematante (s), n o gerando tal reten o direitos a qualquer reclama o ou reivindica o por parte do (s) arrematante (s) junto ao comitente ou ao leiloeiro. 5 – PAGAMENTOS EM CHEQUE: ser o aceitos exclusivamente cheques da pra a do distrito federal, sendo os de outras pra as recebidos apenas como garantia de compra e dever o ser resgatados na mesma

data do leil o, em esp cie, no escrit rio do leiloeiro, ou mediante ordem de pagamento banc ria (ted ou doc) na conta do LEILOEIRO (Banco do Brasil-001 Ag ncia 5197-7 conta corrente 977.697-4, CPF 095.043.706-91, em nome de Paulo Henrique de Almeida Tolentino). Os pagamentos n o efetuados na forma acima implicar o ao arrematante faltoso as penalidades da lei, que prev  no caso de inadimpl ncia a den ncia criminal e a execu o judicial contra o mesmo. a libera o das notas e devolu o de cheques resgatados ser o feitas no escrit rio do leiloeiro ou no local onde se encontram os bens arrematados. 6 – CONDIÇÕES ESPEC FICAS DE HABILITA O CADASTRAL E ASPECTOS AMBIENTAIS E DE SEGURANA: interessados em lan ar nos lotes 23 e 43 dever o, obrigatoriamente, estar habilitados perante o (s)  rg o (s) competente (s), especialmente de controle ambiental, para trato, manuseio, acondicionamento, transporte, reciclagem e descarte de  leo mineral e seus res duos, devendo, at   s 17:00 do dia 24 de julho de 2014, apresentar tais credenciais   CEB, no endere o do leil o, ger ncia de contratos, provid ncia imprescind vel para acatamento de seus lances: 6.1 – registro comercial, no caso de empresa individual. 6.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. 6.3 – inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio. 6.4 – decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir. 6.5 – licen a ambiental de opera o e suas condicionantes com respectivos comprovantes de cumprimento, caso houver. ou protocolo de solicita o de licenciamento junto ao  rg o ambiental. 6.6 – registro no cadastro t cnico federal de instrumentos de defesa ambiental e/ou registro no cadastro t cnico federal de atividades potencialmente poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renov veis, de acordo com a lei federal n  10.165, de 12/12/2000, e o respectivo certificado de regularidade, emitido pelo ibama, conforme artigo 8  da instru o normativa n  96, de 30 de mar o de 2006. 6.7 – certificado da ANP (Ag ncia Nacional de Petr leo), conforme estabelecido na lei n  9.478, de 06/08/1997, regulamentada pelo decreto lei n  2.455, de 14/01/1998. 6.8 – licen a de opera o para o transporte de res duos perigosos relativa aos deslocamentos necess rios. Al m da documenta o acima, o (s) arrematante (s) dever o, obrigatoriamente, durante todo o per odo de retirada dos bens, dispor de respons vel (eis) t cnico (s) devidamente habilitado (s) para correto manuseio dos itens poluentes englobados nos lotes citados, devendo este (s) profissional (ais) previamente credenciar (em)-se junto ao comitente. As licen as ambientais, as permiss es de movimenta es dos res duos e os certificados de regularidade das atividades potencialmente poluidoras junto ao cadastro t cnico federal/ibama apresentadas, ser o submetidas   aprecia o e an lise por parte do comitente. Caso a empresa esteja localizada em um estado da federa o, no qual a atribui o da emiss o da licen a de opera o seja de responsabilidade de uma institui o municipal, dever  ser apresentada uma declara o do  rg o ambiental estadual comprovando este procedimento estadual. 7 – CONDIÇÕES ESPEC FICAS E OBRIGAÇÕES DO (S) ARREMATANTE (S) RELATIVAMENTE A NORMAS DE SEGURANA E PROTEO AMBIENTAL: compete ao (s) arrematante (s), sob sua exclusiva responsabilidade civil e criminal: 7.1 – coletar os res duos oleosos diversos atrav s de sistema de suc o dos tanques e tambores. 7.2 – executar a retirada dos res duos oleosos diversos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seguran a e correta destina o, observando a legisla o ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer  nus referentes ao acompanhamento e fiscaliza o das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu n o cumprimento. 7.3 – comprovar que o processo a ser adotado para o refino dos res duos de  leo possua licen a de opera o validada, obtida junto aos  rg os ambientais competentes. 7.4 – responsabilizar-se por todo e qualquer evento ocorrido com os res duos ap s a sua entrega pelo comitente. cumprir rigorosamente a legisla o vigente no que se refere   prote o ambiental, assumindo todos os  nus decorrentes de infra es   referida legisla o, bem como acatar recomenda es espec ficas que nesse sentido sejam feitas pelo comitente. 7.5 – responsabilizar-se legal e financeiramente pelo monitoramento e ado o de medidas ambientais corretivas, se julgado necess rias, sendo  nus exclusivo da empresa arrematante. 7.6 – observar os termos da resolu o conama n  362, de 23/06/2005, alterada pela resolu o conama n  450, de 06/03/2012, que disp  sobre o recolhimento, coleta e destina o final de  leo lubrificante usado ou contaminado, editadas pela associa o brasileira de normas t cnicas – abnt sobre gest o de res duos e produtos perigosos, isentando a CEB de qualquer responsabilidade na eventual inobserv ncia das referidas normas. 7.7 – responsabilizar-se pelo transporte e licen a dos  rg os ambientais competentes, de acordo com o decreto federal n  96.044, de 18.05.1988, “regulamento para transporte rodovi rio de produtos perigosos”. 7.8 – responsabilizar-se por qualquer acidente ou  nus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos res duos, bem como de todas as despesas da  decorrentes. 7.9 – comprovar a destina o ambientalmente correta dos tambores e res duos gerados no refino de  leo. 7.10 – apresentar pelo comitente, antes do in cio dos servi os, a licen a de opera o para o transporte de res duos perigosos relativa aos deslocamentos necess rios. tamb m ser  de sua responsabilidade a aquisi o de r tulos, etiquetas e placas de identifica o a serem fixadas em todos os ve culos de transporte e embalagens, conforme determina o decreto n  96.044, de 18/05/1988, do m.t. que aprova e regulamenta o transporte rodovi rio de produtos e res duos perigosos. 7.11 – apresentar ao comitente descri o dos ve culos a serem empregados no transporte, juntamente com os respectivos laudos de inspe o e atestados de ve culo para transporte de carga perigosa a granel, exigidos pelos  rg os de controle ambientais competentes e emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO. 7.12 – apresentar comprova o de que os condutores dos ve culos s o devidamente treinados em curso de movimenta o de produtos especiais – MOPE, ministrado por empresas credenciadas pelo SENAI e DNIT/UNIT. Apresentar   CEB, periodicamente, certificado de refino dos res duos retirados. 8 – PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: os ve culos ter o

suas placas recolhidas pelo comitente durante a entrega e todos os lotes do leilão deverão ser retirados impreterivelmente no período de 04/08/2014 a 19/08/2014, apenas em dias úteis e das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00. a não retirada dos lotes na íntegra dentro do prazo acima mencionado, gerará direitos ao comitente de cobrar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o total da arrematação do lote, desde o primeiro dia de atraso, até o quinto dia. ultrapassado o mencionado prazo e não retirados os bens, o arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluído na dívida ativa a critério da comitente e perderá os bens arrematados e os valores pagos, inclusive comissão do leiloeiro e outros acréscimos, sendo os bens reincorporados ao patrimônio da comitente, sem que gere ao arrematante faltoso direitos a reclamação de espécie alguma, na forma do decreto 26.851/2006, subseção ii., artigo 4 – i. para entrega de todos os bens arrematados será constituída, pelo comitente, comissão especial com poderes para definir forma e ordem da entrega, vedada liberação parcial de lote (s). 9 – ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA PARA RETIRADA DOS BENS: para retirada dos bens será obrigatório o uso, pelo (s) arrematante (s) ou seu (s) preposto (s), de calça comprida, camisa e epi's aprovados pelo ministério do trabalho (tem) em boas condições de uso (luvas de segurança, capacetes com jugular, calçado de segurança, óculos de segurança – todos com certificado de aprovação - ca), e que sejam rigorosamente seguidas as normas internas de segurança do comitente, não sendo permitido o trânsito em áreas não relacionadas ao leilão. o (s) arrematante (s) será (ão) responsável (eis) por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do (s) bem (ns). danos eventualmente causados ao comitente pelo (s) arrematante (s) ou seu (s) preposto (s), direta ou indiretamente ligado à remoção dos bens, serão avaliados pela comissão especial de alienação, que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato. será suspensa a retirada do (s) bem (ns) até ressarcimento da respectiva indenização. 10 – REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E FISCAL DOS VEÍCULOS E OUTROS BENS ARREMATADOS: as multas e demais encargos incidentes sobre os veículos serão anunciadas no catálogo e serão pagas pelo arrematante no dia do leilão. no caso em que não houver no catálogo a informação de tais valores, ainda assim essa despesa correrá a conta do arrematante, caso comprove-se sua pré-existência, bem como as observações de recurso em andamento e subjuice. correrá por conta do arrematante a despesa com taxa de transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir após o leilão, inclusive resíduos de ipva e outros de exercícios 2014, anteriores e seguintes, e licenciamento, proporcionais, que são cobrados após a transferência de propriedade. o arrematante de posse da documentação hábil para transferência de propriedade, deverá fazê-la no prazo de lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo detran e onerado com despesas para liberação, que correrão a sua conta e responsabilidade. caso haja necessidade de regularização de itens como troca de vidros, motores, etc, a responsabilidade e os custos correrão por conta do arrematante. a comitente entregará aos arrematantes, a documentação hábil para transferência de propriedade dos veículos no prazo de até (15) quinze dias a contar da data do pregão. também correrão à conta do arrematante a regularização junto aos órgãos competentes de máquinas, outros equipamentos e mercadorias que não possuam nota fiscal de aquisição. 11 – ADVERTÊNCIAS: os arrematantes, ao término do pregão, deverão dirigir-se à secretaria (montada no local do leilão), para extração e pagamento da nota de venda. é proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma de negociar os lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota fiscal de venda. todos os arrematantes estarão sujeitos ao artigo 335 do código penal brasileiro. todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados contra a administração pública e da violência, se houver. segunda via da nota fiscal de venda somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal mediante fundada justificativa, inclusive com apresentação de boletim de ocorrência policial, ao custo de R\$50,00 (cinquenta reais) e será cópia fiel da primeira via. não haverá em hipótese alguma, troca de nota com substituição de arrematante. a qualquer tempo, a comitente, poderá retirar lote (s), do leilão ou cancelá-lo, bem como alterar suas avaliações e corrigir as descrições. neste caso, prevalecerá as correções anunciadas, pelo leiloeiro no ato do pregão. tabela de ICMS: pessoa física do DF: móveis em geral 3,40%;sucata 17,00%;máquinas e equip. 0,85%;veículos1,25%; pessoa jurídica do DF: móveis em geral 3,40%;sucata 0,00%;máquinas e equip. 0,85%;veículos1,25%; pessoa física fora do DF: móveis em geral 3,40%;sucata 17,00%;máquinas e equip. 0,85%;veículos1,25%; pessoa jurid. fora do DF: móveis em geral 2,40%;sucata 12,00%;máquinas e equip. 1,25%;veículos 0,60%.Bens em leilão: lotes de sucatas, equipamentos, bens inservíveis e outros e os veículos: PLACA JFF-2911, CHASSI 9BDI7834612253205, RENAAM 749471522;PLACA JFF-2981, CHASSI 9BD17834612253724, RENAAM 749459263;PLACA JFD-5742, CHASSI 9BD17834612253242, RENAAM 749014687;PLACA JGS-4369, CHASSI 9BDI5822544538100, RENAAM 818675958;PLACA JGA-4282, CHASSI 9BDI5822544550056, RENAAM 821826689;PLACA JGT-8570, CHASSI 0BDI5822544537552, RENAAM 818549629;PLACA JGT-8730, CHASSI 9BDI5822544539699, RENAAM 818549947;PLACA JGB-8992, CHASSI 9BWGB07X84P002156, RENAAM 819240575;PLACA JEN-7276, CHASSI 9BRBJ0150T1008624, RENAAM 654157332;PLACA JEN-9326, CHASSI 9BRBJ0160T1008750, RENAAM 654242038;PLACA JEU-2469, CHASSI 9BFEZUEH6VDB00084, RENAAM 684849194;PLACA JEU-2589, CHASSI 9BFEZUEH5VDB03946, RENAAM 684943514;PLACA JEV-2369, CHASSI 9BFE2UEH9VDB05070, RENAAM 684859076;PLACA JEU-2579, CHASSI 9BFEZUEH0VDB04163, RENAAM 684862832;PLACA JEV-2309, CHASSI 9BFEZUEH9VDB04629, RENAAM; PLACA JEU-2619, CHASSI 9BFEZUEH9VDB003951, RENAAM 684943727;PLACA JEU-2479, CHASSI 9BFEZUEH8VDB04220, RENAAM 684863332;PLACA JEU-2429, CHASSI 9BFEZUEH3VDB01502, RENAAM 684848694;PLACA JEU-2489, CHASSI 9BFEZUEH5VDB45226, RENAAM 684849496;PLACA JEU-2539, CHASSI 9BFEZUEH7VDB02359, RENAAM 684850052;PLA-

CA JEU-2529, CHASSI 9BFEZUEH0VDB02901, RENAAM 684856077;PLACA JEU-2459, CHASSI 9BFEZUEH1VDB01725, RENAAM 684847930;PLACA JEU-2559, CHASSI 9BFE2UEH9VDB02475, RENAAM 684857430;PLACA JHM-2596, CHASSI 9BFLF47937B040164, RENAAM 923530819 ;PLACA JHM-1836, CHASSI 9BFLF47907B041059, RENAAM 922518327. O Edital completo pode ser obtido na página do Leiloeiro (www.paulotolentino.com.br), no escritório do Leiloeiro, no endereço Sof/Norte Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília-DF, nos locais de exposição e na sede do Comitente, no mesmo local indicado para o leilão Brasília-DF, 16 de julho de 2014. Paulo Henrique Tolentino, Leiloeiro Público Oficial JCDF 19.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00255/2014.

Processo: 310-005.017/2013. Tipo: menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES. Empresas Vencedoras: INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA, para o item 3, valor global: R\$ 700.000,00; ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A, para o item 4, valor global:R\$826.200,00 e TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, para os itens 6 e 8, valor global:R\$399.890,50. Itens revogados 1,2,5 e7.O processo encontra-se a disposição dos interessados para vistas, na CPL, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h. Demais informações, pelos telefones: 3465-9014/9021.

Brasília/DF, 16 de julho de 2014

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL DO EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012. CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

A CEB – Distribuição S/A., por seu Presidente Rubem Fonseca Filho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, TORNA PÚBLICO, Art. 1º A retificação da classificação final para o cargo de Agente de Suporte Administrativo - Pessoa com Deficiência, conforme consta no Anexo I deste Edital referente ao Edital de Concurso Público nº 1/2012, considerando a decisão exaurida nos autos nº 2014.01.1.086559-6. Art. 2º A retificação da homologação final para o cargo constante no Anexo I deste Edital referente ao Edital de Concurso Público nº 1/2012.

Brasília/DF, 16 de julho de 2014.

RUBEM FONSECA FILHO

Diretor Geral

#### ANEXO I

AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COD - NOME - NOTA - CLASSIFICAÇÃO

42551; \*\*ALDERIVÂNIA LUCAS SALVADOR;62;57 / 46803; \*\*CRISTIANO TORRES SILVA;76;11 / 53726; \*\*DAYANNE SALES OLIVEIRA;86;1 / 53989; \*\*DEISE ANGELA BALIZA DA CRUZ;60;66 / 56654; \*\*ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS GUIMARAES;66;45 / 66045; \*\*GUILHERME CAETANO LUCAS;80;4 / 17988; \*MARILUCIA RODRIGUES DE QUEIROZ;56;86 / 18001; \*MARINA ALVES MADUREIRA;52;103 / 40678; ADELAIDE ALVES BARBOSA;68;37 / 41689; ALDEIRES MARIA VIEIRA DE SOUSA SA;50;117 / 42923; ALEX NUNES FROES;60;69 / 43056; ALEXANDRE IZIDORO OLIVEIRA DA SILVA;70;22 / 41733; ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA;60;72 / 43799; ANA PAULA DIVINA AKEGAWA;60;76 / 44031; ANA VIVIANE DE PÁDUA SILVA GUIMARÃES;52;104 / 44156; ANDERSON FERNANDES DE MOURA;82;2 / 44189; ANDERSON LUIZ ROCHA DE CARVALHO;68;30 / 44225; ANDERSON POTIGUARA ALVES DE MATOS;62;58 / 44318; ANDRÉ DOS SANTOS LUZ;72;20 / 44845; ANDRÉA FIUZA LINO;78;8 / 45179; ANGELICA CRISTINA SOUZA GALVÃO MARQUES;62;60 / 45756; ANTONIO CARLOS ERICK GONÇALVES;58;83 / 45774; ANTONIO CESAR CARVALHO DA SILVA;68;32 / 17026; ANTONIO MARCOS BARBOSA SANTOS;72;19 / 12189; CARLA KARINE OLIVEIRA DA SILVA;66;40 / 18990; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO;64;52 / 19010; CARLOS CORREIA DE SOUZA;56;92 / 60115; CLÁUDIA MARIA COSTA;60;65 / 60385; CLEBER ARAUJO SA;62;61 / 47190; DANIEL BATISTA BARCELOS;60;75 / 53690; DAYANE ROSA DA SILVA;52;106 / 54411; DHANIEL DA CRUZ BARROS;58;84 / 55373; EDILENE ALBUQUERQUE DE SOUZA;52;105 / 56608; ELIANE LIMA SILVA;72;14 / 37061; ELISANGELA PEREIRA DA SILVA;52;101 / 36657; ERIVELTON RICARDO GOMES ALVES;50;113 / 37445; EVERTON PENHA CHAVES;68;39 / 47598; FELIPE LINDOLFO DINIZ SILVA;80;6 / 47713; FERNANDA ALENCAR TEIXEIRA;56;96 / 48068; FERNANDO DE MIRANDA LOPES;68;38 / 48298; FLAVIA CARVALHO BARBOSA;72;15 / 48601; FRANCILDO DE LIMA